



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 82/2016 –  
DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 002.000.239/2016

### RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 96/2016 – SUBCI/CGDF e 101/2016 – SUBCI/CGDF.

### TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE / VALOR DO CONTRATO

Não houve orçamento aprovado para o exercício de 2015, conforme Item 3 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, fl. 78 do processo de contas.

### VALOR AUDITADO

Não houve orçamento aprovado para o exercício de 2015, conforme Item 3 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, fl. 78 do processo de contas.

### PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2015.

### UNIDADE AUDITADA

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP – DF/GO.

### UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

### ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



Outubro/2016

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS – CORSAP – DF/GO

### PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- Ausência de orçamento no exercício de 2015;
- Ausência de informações das despesas pagas no mês de janeiro de 2015 e das movimentações na conta corrente no período de fevereiro a outubro de 2015;
- Inconsistência nas informações acerca dos valores recebidos pelo CORSAP por meio dos Contratos de Rateio de 2014 e 2015;
- Risco de inviabilização do consórcio por conta da falta de cumprimento dos acordos de rateio por parte dos entes consorciados;
- Falta de preenchimento do quadro de empregados públicos do consórcio;
- Falta de informação quanto ao Ativo Imobilizado;
- Irregularidades detectadas no exame das peças processuais.

### RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Apurar as razões da não aprovação do orçamento da autarquia para o exercício de 2015 e tomar as medidas necessárias para que não mais ocorra;
- Publicar anualmente a peça orçamentária que demonstre o planejamento anual da Autarquia, submetendo-a a análise e aprovação das instâncias competentes;
- Doravante, nas próximas Prestações de Contas Anuais desta Autarquia evidenciar todas as receitas e despesas a fim de atender aos princípios da transparência e publicidade das contas públicas;
- Cuidar para que todas as informações solicitadas pela auditoria sejam tempestivamente e integralmente atendidas;
- Instaurar procedimento administrativo para apurar responsabilidade de quem deu causa a perda das documentações relacionadas às despesas incorridas em 2014 e pagas em 2015 bem como a perda de processos administrativos, dados contábeis, registros oficiais e demais documentos;
- Instaurar sindicância para apurar a responsabilidade pelas informações prestadas e fazer uma conciliação de todas as receitas e despesas recebidas em 2014 e 2015 e caso seja constatado desvio e dano ao erário, instaurar Tomada de Contas Especial;
- Alertar os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados para que cumpram o que determina o § 5º do Art. 8º da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, fazendo consignar nos seus orçamentos municipais ou estaduais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio dos contratos de rateio;
- Consignar em Ata da Assembleia Geral as condições para a penalização dos inadimplentes tais como a suspensão e possível exclusão do consórcio conforme dispõe o §5º do Art. 8º da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005;
- Prover o quadro de pessoal do CORSAP DF/GO com empregados concursados conforme consta no Estatuto do Consórcio, Art. 28, Seção II, Capítulo V;
- Fazer constar nos próximos processos de Prestação de Contas todos os bens da Autarquia no inventário patrimonial e de almoxarifado.
- Uma vez detectada pela Assembleia Geral Extraordinária do CORSAP DF/GO a falta de Prestação de Contas dos exercícios de 2013 e 2014, seu dirigente máximo deverá instaurar tomada de contas especial, conforme prescreve o Art. 151 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90;
- Atentar para o cumprimento dos Arts. 144 a 146, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF, nas próximas Prestações de Contas Anuais.